



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.839

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$. 171.536,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.003	Departamento de Patrimônio		
04.003.04.122.0004.2014	Serviços de Manut e Conserv de Próp Públ Mun		
67	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00
70	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	71.536,00
	TOTAL		171.536,00
TOTAL GERAL			171.536,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999	Reseva de Contingência		
99.999.99.9999.9999	Reserva de Contingência		
684	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	171.536,00
	TOTAL		171.536,00
TOTAL GERAL			171.536,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro, do ano de dois mil e quatorze. (25.11.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal